



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o MUNICIPIO DE REDENÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Walterloo Prudente nº 253 – Jardim Umuarama, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, consultor de carreira, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____ – Bairro _____, no município de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____-SSP/_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 067/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2019, de 13/06/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- **Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Areia, Seixo, Brita, Manilhas de Concreto, Poste, Poste para Alambrado e Terra para Jardim, para Atender as Secretarias Municipais**, deste Município de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ____/____/2019 e término em 31/12/2019, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

2

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0122.1120 – IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL;
10.122.0122.2048 – ENCARGOS COM PUBLICIDADES;
10.122.2341.000 – MANUTENÇÃO DA TELEMEDICINA VIRTUAL;
10.122.0311.2051 – CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS;
10.122.1203.1118 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.1203.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
10.125.1205.2047 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.126.1204.1074 – INFORMATIZAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.244.1257.1241 – CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO E AP. DA ACADEMIA DE SAÚDE;
10.244.1257.2218 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIA DE SAÚDE;
10.301.0200.2053 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE;
10.301.0200.2162 – SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;
10.301.0202.2055 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE;
10.301.0203.2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF;
10.301.0214.2057 - PREVENÇÃO DO CÂNCER CÉRVICO E UTERINO – PCCU;
10.301.1206.2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL;
10.301.1208.1022 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CAPS III;
10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACEUTICO;
10.301.1212.1083 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
10 301.1221.1102 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO DE REDENÇÃO;
10.302.0220.2060 – AÇÕES ESTRATÉGICAS-AHA/MAC;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
10.302.0201.1123 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA CASA DE PARTO;
10.302.0201.1123 – ADAPTAÇÃO DA ALA INF. DO HMM;
10.302.0210.1021 – AQUISIÇÃO E INST. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS;
10.303 0230 2061 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;
10.304.0235.2062 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIAS SANITÁRIA;
10.301.0200.2165 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.301.1209.2058 – MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO;
10.301.1221.2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL;
10.302.0210.2059 – ASSIST. HOSP. E AMBUL. DE MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.302.0210.2338 – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA UNID. DE ATEND. DE EMERGÊNCIA;
10.302.0210.2340 – MANUTENÇÃO DO TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO;
10.302.1210.2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL;
10.302.1216.2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA;
10.302.1217.1078 – CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL/UPA;
10.302.1220.2059 – ASSISTÊNCIA HOSP. E AMB. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
10.302.1220.2215 – MANUTENÇÃO DO CAPS I,II,III;
10.302.1258.1122 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;
10.302.1258.2230 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER;
10.302.1261.1116 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS;
10.304.1254.2339 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE CCZ;
10.305.0220.2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
10.306.0210.2065 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ALIM. E NUTRIÇÃO;
10.423.0210.2066 – INCETIVO A POPULAÇÃO INDÍGENA.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICOS;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE DE RECURSOS: 0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001 – RECURSOS PRÓPRIOS/SUS.

10 17 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.1215.2088 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE;
3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

04 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO;

10 04 – PROCURADORIA JURIDICA

04 092 1203 2009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

10 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.1203.2010 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GOVERNO;

02.125.1255.2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR;

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS;

10 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.122.1203.2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO;

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0038.1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS;

04.122.1201.2092 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS;

04.122.1203.2093 – FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE OBRAS;

15.451.0502.1036 – OBRAS DE EXPANSÃO E INFRAESTRUTURA URBANA;

15.451.0510.1037 – CONST. E REC. DE PRAÇAS E INST. DE PARQUES E JARDINS;

15.451.1013.2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO;

17.452.1250.2095 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

26.122.1203.2100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE;

26.451.0502.2101 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

26.451.1251.1068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL;

26.451.1251.2099 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO;

26.782.0725.1043 – CONSTRUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS;

26.782.0725.2102 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS;

10 19 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO, CULTURA E LAZER;

04.122.1203.2103 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE DESPORTES;

27.812.0743.1044 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E/OU GINÁSIO POLIESPORTIVO;

27.812.0743.1045 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL;

10 20 - SECRETARIA MUN. DE IND. COM. E TURISMO

20.601.1264.2227 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS;

23.122.1203.2107 – MANUT. SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO;

23.692.1012.1049 – INFRA ESTRUTURA DE MERCADOS E FEIRAS;

10 21 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.601.0211.2207 – MANUT. E RECUP. SISTEMA DE SECAGEM ARMAZENAMENTO;

20.608.0211.2108 – FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA;

10 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.124.1203.2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL;

10 26 – CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

04.122.1203.2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

20.10.10 – FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.122.0137.2042 – ENCARGOS COM CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

08.122.0002.2043 – ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2071 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
12.122.1203.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE APOIO E COORD. GERAL;
12.361.0401.2129 – APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
12.122.1005.2067 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.333.1259.2231 – MANUTENÇÃO DE TELECENTROS;

24 24 – FUNDEB

12.361.0401.1059 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO;
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

20 08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0137 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

20 09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL;
08.122.1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS;
08.122.1231.1099 – REFORMA AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL;
08.122.1231.1101 – CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE ABRIGO PARA PESSOAS;
08.122.1231.2192 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS;
08.241.0121.2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA-API
08.241.0137 2030 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA;
08.242.0126.2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA;
08.243.0131.2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE;
08.243.0132.2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI;
08.243.0131.2032 – PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS;
08.244.0137.2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA;
08.244.0137.2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL E FAMÍLIA;
08.244.0137.2037 – PROPGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
08.244.0137.2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE;
08.244.0137.2039 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.244.0137.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL;
08.244.0137.2041 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA;
08.244.0137.2342 – PTTS – PROJETO TECNICO DO TRABALHO SOCIAL;
08.244.1265.2343 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

6

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com o licitado no processo de nº 067/2019.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros; acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- b) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- d) A contratada deve manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dias suas obrigações, de forma a garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor (a) _____ sob a matrícula nº _____ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO – O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG: